



Pauta da 12ª Sessão Ordinária – 22 de abril de 2025, do biênio 2025/2026 da Legislatura 2025-2028.

01 – O Presidente declarará aberta a sessão, após verificado o quórum, pelo livro de presença feito pelo 1º Secretário (art. 108 do RI).

EXPEDIENTE

Art. 109, parágrafo único, do RI cc Art. 223, §4º, do RI
Expediente reduzido a 30 minutos

OBS: Conforme previsão no Art. 223, § 4º, do RI, as sessões em que se discutem as contas terão o Expediente reduzido a 30 (trinta) minutos, contados do final da leitura da ata ficando a Ordem do Dia, preferencialmente, reservada a essa finalidade.

02 – Leitura e deliberação da ata da sessão anterior (art. 104, §3º do RI):

03 – Leitura da matéria (art. 111 do RI):

04 – Leitura do Parecer da Assessoria Jurídica.

Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal referente a apreciação do Parecer Prévio nº 3/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

04 1– Leitura e votação dos Pareceres (art. 111, §1º, alínea I, do RI cc art. 112, inciso I, do RI):

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento referente a apreciação do Parecer Prévio nº 3/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referente às Contas de Governo do Município de Tururu-CE, exercício financeiro de 2021.

4.2 - Leitura e votação dos Requerimentos (art. 111, §1º, alínea J, do RI cc art. 112, inciso II, do RI):

OBS: A Ordem do Dia somente será iniciada se estiver presente a maioria absoluta dos vereadores, não havendo número legal, a sessão será encerrada, nos termos do § 4º, do art. 108.

05 – Uso da Tribuna (art. 112, incisos I, II e IV):



OBS: Entre o final do EXPEDIENTE e o início da ORDEM DO DIA, haverá intervalo de quinze minutos (art. 107, parágrafo único do RI).

OBS: A Ordem do Dia somente será iniciada se estiver presente a maioria absoluta dos vereadores, não havendo número legal, a sessão será encerrada, nos termos do §4º, do artigo 108 do RI.

ORDEM DO DIA

Art. 113 do RI

06 – Matérias em votação:

Parecer Prévio Parecer Prévio nº 3/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, referentes às Contas de Governo do Município de Tururu-CE, exercício financeiro de 2021.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Art. 121 do RI

30 minutos

07 – Não havendo matéria sujeita a deliberação do plenário na Ordem do Dia, Presidente declarará aberta a TRIBUNA para a EXPLICAÇÃO PESSOAL durante 30 minutos (art. 121, §1º, do RI).

08 – Presidente concederá a palavra aos oradores escritos, seguindo a ordem de inscrição (art. 121, §2º, RI).

TRIBUNA LIVRE

Art. 123 do RI

30 minutos

09 – Não havendo mais oradores na explicação pessoal, o Presidente declarará aberta a TRIBUNA LIVRE (art. 123 do RI).

10 – O Presidente concederá a palavra aos oradores escritos, seguindo a ordem de inscrição durante 30 minutos. Cada orador terá 10 minutos, a depender da quantidade de inscritos (art. 123, §1º, do RI)



11 – Não havendo mais oradores, o Presidente comunicará os senhores vereadores sobre a data da próxima sessão, que será no dia **28/04/2025**, e em nome de DEUS declara encerrada a sessão.